

OFÍCIO À CÂMARA Nº. 014/2023

Paraty, 19 de junho de 2023

À sua Exa.
O Sr. Paulo Sérgio Conceição dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Referência: Projeto de Lei nº. 021/2023 que "Autoriza a instalação de Porta Detector de Metal ou assemelhados em Estabelecimentos de Ensino".

Prezado Senhor;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY**, no uso das suas prerrogativas conferidas pelo art. 46 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Paraty e pelo art. 66, § 2º, da Constituição Federal, põe seu

VETO TOTAL

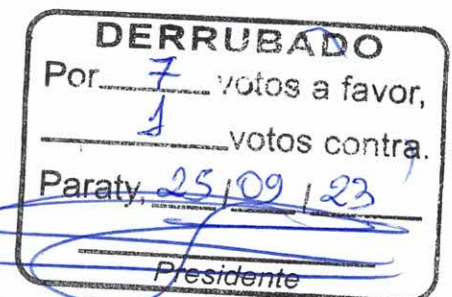
Ao Projeto de Lei nº. 021/2023 que "Autoriza a instalação de Porta Detector de Metal ou assemelhados em Estabelecimentos de Ensino", pelas razões jurídicas expostas.

1. Não há de se falar em "leis autorizativas" quando esta se dá por iniciativa do Poder Legislativo para autorizar o Poder Executivo a executar atos que já lhe são autorizados pela Constituição da República Federativa do Brasil, de modo que tal propositura usurpa competência material do Poder Executivo.
2. Há de se falar, ainda, que esta Municipalidade já possui entendimento sobre tais "projetos de leis autorizativos", conforme parecer exarado pela Procuradoria-Geral do Município de Paraty nº. 108/2021, que vetou o PL nº. 002/2021 que "Autoriza o Poder Executivo a instituir o Hospital Público Veterinário para atendimento de animais no Município de Paraty". Na oportunidade o embasamento jurídico foi acolhido pela Câmara Municipal de Paraty que manteve o veto em comento.

Portanto, exposto os argumentos acima, o Prefeito do Município de Paraty, no uso de suas atribuições legais, põe seu **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº. 021/2023.

Cordialmente;

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO DE PARATY



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutivaparaty@gmail.com



Rua José Barbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000



MUNICIPIO DE PARATY

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO

AF7288C89EEF417D8584527BCA99C8C1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL em 19/06/2023 15:12:20
CPF:***-**-037-56
Unidade certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

DERRUBADO
Por 07 votos a favor,
05 votos contra.
Paraty, 25/09/23
Presidente

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AF7288C89EEF417D8584527BCA99C8C1>



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER VETO AO PL 021/23

Assunto:

Trata o presente de solicitação sobre Veto Total ao Projeto de Lei nº 021/23, onde dispõe sobre a autorizar a instalação de porta de detector de metal ou assemelhados em estabelecimentos de ensino.

Não há que se falar em interferência ao Poder Executivo, apesar de constar o termo **Autorizar a Instalação de Porta de Detector de Metal ou Assemelhados em Estabelecimentos de Ensino**

Claro está que o presente Projeto de Lei nº 021/23, está amparado no princípio do interesse local.

Diante do exposto, respeitada a natureza **opinativa** do parecer jurídico, que não vincula, por si só, a manifestação das Comissões Permanentes e a convicção dos membros desta Câmara, e **assegurada** à soberania do Plenário, desta forma, mantenho meu parecer **pela legalidade e regular tramitação do PL nº 021/2023**, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário, bem como, ainda constam vários fatos anunciados pela mídia, entendo que o presente projeto venha a garantir a segurança em sala de aula e interior das escolas, em nossa cidade. Sendo que cabe ao Poder Público atuar na segurança das escolas. esse é o parecer.

Paraty, 27 de junho de 2023



Oswaldo Carlos de Ávila Júnior
Advogado Geral da Câmara Municipal de Paraty
Matrícula 489
OAB/RJ 93.513